



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 706/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José do Divino - Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Departamento de Vigilância Sanitária e epidemiológica na Estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I - Programar, executar, supervisionar e controlar todas as atividades de controle epidemiológico e vigilância sanitária para toda a população;

II - Executar atividades preventivas, dentre as quais, medidas profiláticas, no que disser respeito à prevenção, imunização, promoção e recuperação da saúde humana, e proceder à fiscalização quanto ao estado de conservação e qualidade dos alimentos, criação e abate de animais;

III - Elaborar programas preventivos de combate ao tóxico e atuar nos casos de calamidade pública;

IV - Executar atividades específicas no que disser respeito à imunização humana e animal, no combate às pragas, por eles provocadas ou disseminadas, que possam vir a constituir-se em danos à saúde humana;

V - Organizar os distritos sanitários com a alocação de recursos técnicos e práticos de saúde, adequados à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização e hierarquização.

BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Para a execução das atividades inerentes ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o Município fará convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Saúde, para cessão de servidores, bem como, a utilização de servidores municipais.

Art.3º. As autuações serão aplicadas em conformidade com o Código Sanitário do Município de São José do Divino.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 16 de junho de 2005.

Belarmino Cangussú
BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal

BC